



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO Nº. 079/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2021

Razão Social:	
CNPJ Nº.:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	

Recebemos através do Departamento de Compras e Licitações Públicas do Município de Coronel Sapucaia (MS), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2021.

Nome e assinatura/carimbo da empresa

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Coronel Sapucaia (MS) e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o Recibo de Retirada do Edital e remete ao Departamento de Compras e Licitações Públicas por correspondência no endereço que consta no rodapé, em mãos ou por e-mail: licitacaocoronelsapucaia@gmail.com

A empresa que por ventura retirar o Edital no site do Município de Coronel Sapucaia (MS), deverá enviar o Recibo de Retirada do Edital assinado pelo responsável legal da empresa até às 12h00min, horário local, do dia anterior ao certame, para o endereço eletrônico acima para que a Pregoeira oficial, Pregoeiro substituto ou membro da Equipe de Apoio assine e encaminhe para empresa.

A não remessa do Recibo de Retirada do Edital exime o Departamento de Licitações e Compras Públicas da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Coronel Sapucaia (MS), 05 de outubro de 2021.

Érica C. Gobo
Pregoeira Oficial
Decreto nº. 004/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2021

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, inscrita no CNPJ sob o nº 01.988.914/0001-75, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pelo Decreto Municipal nº 004/2021, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **“MENOR PREÇO POR “ITEM”**, para **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 004/2021, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **08h30min** do dia **22 de outubro de 2021** na sala de Licitações, localizada a Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, JD Seriema, Coronel Sapucaia (MS).

1.2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de **Mato Grosso do Sul**.

1.3. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações ou no Portal de Transparência do município. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3483-1142, ou via e-mail licitacaocoronelsapucaia@gmail.com, ou no próprio Departamento de Licitações e Contratos desta Prefeitura, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min. O Departamento de Licitações e Compras Públicas não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1.4. O Pregão será conduzido pela servidora **Érica C. Gobo**, com o apoio técnico e operacional da Equipe de Apoio conforme Decreto Municipal nº. 004/2021.

1.4.1. Na ausência ou *impedimento da Pregoeira* designada no item **1.4**, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Tatiane Barbosa Machado**, conforme Decreto Municipal nº. 004/2021.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição de Material Odontológico, para atender as Unidades de Saúde do Município de Coronel Sapucaia/MS, conforme especificações e quantidades descritas no **ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS** e **ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital.

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata ou Termo de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.3. As especificações dos produtos, quantidades, condições comerciais e demais informações encontram-se descritas no Termo de Referência e demais anexos, que fazem parte integrante deste edital, independente de transcrição.

3 – DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 22/10/2021

HORA: 08H30MIN

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA (MS)

AVENIDA ABÍLIO ESPINDOLA SOBRINHO, N.º 570, JD SERIEMA

CEP: 79995-000

CORONEL SAPUCAIA (MS)

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação;

4.2. A participação do licitante no certame implicará na presunção de que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias; que examinou o conteúdo deste Edital, e que os encontrou corretos, e, por fim, que aceita integral e irretratavelmente os seus termos.

4.3. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (MS);
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- e) Empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (MS).

5 – DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Quando se tratar de empresas com mais de uma alteração em seu Estatuto Social ou Contrato Social este deverá apresentar a primeira e a última alteração ou tão somente a última alteração quando **consolidado**, *fora do envelope de documentação*.

b) Tratando-se de procurador, a procuração poderá ser por instrumento público, ou, por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, *fora do envelope de documentação*, acompanhado do correspondente documento, citado na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação vigente que contenha foto.

5.2. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão apresentar:

a) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** com data de emissão não superior a **60** (sessenta) dias da abertura da licitação.

b) **Declaração, de acordo com ANEXO VIII, firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº. 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

5.2.1. Os documentos acima citados deverão ser apresentados **fora do envelope de Habilitação e Proposta** juntamente com o credenciamento, que deverão ser entregues ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº123/06.

5.2.2. O credenciamento do licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

5.2.3. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e/ou pelo seu procurador que, inclusive, se sujeitam as todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.2.4. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.4. A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ressalvada a saída autorizada pelo Pregoeiro e devidamente justificada.

5.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência do credenciamento implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.6. É facultada a ausência do licitante ou de representante credenciado na sessão do Pregão Presencial, no entanto, ele ficará com o ônus de não participar da sessão de lances, não poder usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 (no caso de ME/EPP) e não poder apresentar imediata e motivada intenção de recurso.

5.7. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 6.1 fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº. 03** – Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

5.8. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta, estará encerrado o credenciamento e por consequência, fica impossibilitado a admissão de novos participantes no certame.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, a Pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

6.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, *em separado de qualquer dos envelopes*, a **Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação**, conforme modelo **ANEXO III**, o Credenciamento, a documentação de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

6.2.2. A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.2.3. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA (MS)
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
PROCESSO Nº. 079/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2021
DATA DE ABERTURA: 22/10/2021
HORÁRIO: 08H30MIN
“PROPOSTA DE PREÇOS”

6.2.4. ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA (MS)
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
PROCESSO Nº. 079/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2021
DATA DE ABERTURA: 22/10/2021
HORÁRIO: 08H30MIN
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada, procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (MS), ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha (m) sido publicado (s).

6.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6. *Em caso de autenticação de documentos por membro da Equipe de Apoio, é sugerido ao licitante que requeira a autenticação preferencialmente até às 13h00min do dia útil imediatamente anterior ao da licitação.*

6.7. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7 – DA PROPOSTA

7.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a Proposta de Preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (MS), **ANEXO I** deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;

II – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

V – **Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso;**

VI – Aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e de que, se vencedora da presente licitação, entregará os produtos de acordo com as normas e especificações vigentes neste Edital;

VII – Os preços propostos estão incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, ficando o Município de Coronel Sapucaia (MS) livre de qualquer oneração.

VIII – Informar a marca dos produtos cotados.

7.2. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, deste Edital.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.5.1. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Será disponibilizado um arquivo de proposta no formato Excel anexo ao edital, **visando à agilidade do certame por facilitar o preenchimento das proposta, as licitantes preferencialmente poderão** preencher a proposta e salva-la em CD ou pen-drive, a proposta digital deverá ser entregue dentro do envelope de proposta, após isso o sistema irá importar todas as informações da proposta digital que serão conferidas com a proposta impressa, após a importação das informações, o CD ou Pen-drive será devolvido ao representante da licitante.

7.6.1. Caso haja alguma divergência entre a proposta impressa e a digital, será considerada correta a impressa.

7.7. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como a especificação, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutável com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

g) Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante, expedido pelo órgão competente.

e1) Os documentos relacionados nas alíneas "a, b, c, d, e" do subitem "7.1." não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento do certame.

8.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, da Unidade da Federação da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, expedido pela Prefeitura, sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011;

8.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **com data não anterior a 60 dias** da realização da licitação ou se extraída por meio da internet com sua respectiva validade;

8.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

- a) Alvará de Licença Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal (sede da licitante);
 - b) Autorização de Funcionamento da empresa Distribuidora, Importadora, Exportadora, Transportadora, Armazenadora, Embaladora e Reembaladora e demais previstas em legislação específica de Produtos para Laboratório, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- b1) Em relação a alínea "b", as empresas deverão destacar com caneta marca texto onde consta a publicação com os dados;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

B2) Caso as publicações não estejam destacadas, a licitante vencedora irá destacar no momento da conferência da habilitação, identificando a empresa e sua funcionalidade.

8.5. Declarações:

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação e contratação com a administração pública, conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital;
- b) Declaração assinada por quem de direito, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.
- c) Declaração da licitante que **conhece e aceita o inteiro teor completo do Edital** deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital.
- d) Declaração da licitante que **inexiste vínculo empregatício com esta Prefeitura** (nos termos do Art. 9, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93).

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados;
- c) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- d) Documentação de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

9.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10 – DO JULGAMENTO

10.1. Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos:

10.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;

10.2.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados;

10.2.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.2.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8. Caso não mais ocorram lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço por item**.

10.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.14. Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.2.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.16. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

10.2.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3. Do Tratamento Diferenciado e Favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) Segundo a Lei Complementar 123/2006

10.3.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas por elas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação

10.4.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.4.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) terá assegurado o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

10.4.7. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Coronel Sapucaia (MS), para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de provimento, adjudicação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações e Compras Públicas, sito a Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema - CEP 79995-000 - CORONEL SAPUCAIA (MS).

11.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1- Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 – ADESÃO AO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Ao preço da primeira colocada em cada item poderão ser registradas tantas fornecedoras que aderirem ao preço da primeira, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrada na própria sessão da licitação.

12.2. Excepcionalmente, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para atender às demandas estimadas, desde que se trate de produtos de qualidade superior devidamente justificada e comprovada a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

12.3. A Pregoeira consultará as demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das propostas, se aceitam a fornecer ao preço da primeira classificada, observado o seguinte procedimento.

12.4. As licitantes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços. A Pregoeira abrirá o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

envelope contendo os documentos de habilitação para comprovar a regularidade da situação da aderente à proposta, avaliada na forma da Lei o cumprimento das exigências para habilitação.

12.5. Concluído o procedimento de que trata o subitem anterior, as proponentes habilitadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os itens correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado no edital, obedecida à ordem de classificação apurada na licitação.

12.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos.

13 – DO PREÇO E DO REAJUSTE

13.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste Edital, fixo e irrevogável.

13.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Coronel Sapucaia (MS), devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do Município para o devido parecer.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela Pregoeira.

14.3. A classificação das propostas, o julgamento da habilitação e a adjudicação do objeto da licitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação.

14.4. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade superior para decidir acerca dos atos da Pregoeira, mediante recurso hierárquico as Secretaria Municipal deste município.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito futuro.

14.6. A autoridade superior se reserva no direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso da licitante vencedora.

15.2. A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3. O prazo supracitado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Coronel Sapucaia-MS.

15.4. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata na Imprensa.

15.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

15.6. Caso a primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital convocatório, o Município de Coronel Sapucaia-MS convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

15.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

15.8. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigido da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Quitação de Tributos da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.9. Fica expressamente proibida a cessão e a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como, a fusão, cisão ou incorporação.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas.

16.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Coronel Sapucaia-MS a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para execução, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.3. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial.

16.4. O(s) preço(s) registrado(s) e o(s) respectivo(s) fornecedor(es) são divulgados na Imprensa Oficial e ficarão disponibilizados durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

16.5. O fornecimento será efetuado mediante Termo de Contrato, do qual constarão a data de expedição, especificações, quantitativos(s), prazo, local e preços unitários e totais e ainda a juntada da Ata de Registro de Preços.

16.6. A Secretaria Solicitante não está obrigada a contratar uma quantidade mínima do fornecimento, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de contratar.

16.7. O Contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

16.8. O Compromitente fica obrigado a informar o Município de Coronel Sapucaia-MS, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

17 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.6. O Município de Coronel Sapucaia-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

18 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO.

18.1. Vide Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato, respectivamente, todos Anexos deste Edital.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

19.2. O Município de Coronel Sapucaia-MS se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

19.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

20 – DAS OBRIGAÇÕES, SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. Todas as obrigações das partes, sanções e condições de rescisão contratual, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços e da Minuta de Contrato (Anexos IV e V do edital).

21 – DAS PENALIDADES

21.1. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.2. A licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar a assinar a Ata/Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará sujeita às seguintes penalidades a juízo do Órgão Gestor/Aderente ou do Departamento de Licitação, no que lhe couber:

I. Advertência, por escrito;

II. Multa de 10%, sobre o valor global da proposta;

III. Cancelamento do preço registrado; e

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

21.3. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

21.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22 – DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. É facultado a qualquer pessoa, cidadão ou licitante, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão, se protocolizar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

22.1.1. O pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação ao edital do Pregão deverá ser manifestado por escrito, dirigido a Pregoeira, protocolizado no Departamento de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS, na Avenida Abílio Espindola Sobrinho, n.º 570, Jardim Seriema, nesta cidade de Coronel Sapucaia-MS.

I. Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação, interpostos via “fac-símile”, por meio eletrônico ou após o decurso do prazo legal;

22.1.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de seu recebimento, podendo esclarecer e, acatar, alterar ou adequar os elementos constantes dos documentos de licitação, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.

22.1.3. Se o acolhimento do pedido de impugnação resultar a necessidade de modificação do edital do Pregão, a alteração será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

22.1.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

22.2. As respostas às consultas ou qualquer modificação introduzida no edital, estarão disponíveis em forma de ADENDOS, podendo ser consultados no quadro de Avisos do Departamento de Licitação, assim como, as informações quanto ao adiamento, marcação de nova sessão ou reabertura de prazo do certame, se for o caso.

22.3. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos documentos de habilitação, não cabendo, portanto, as licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

22.4. O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas, por parte dos interessados.

23 – DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

23.1. A critério da autoridade competente este Pregão poderá ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar ressalvando o disposto no Parágrafo Único, do artigo 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.3. No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado a ampla defesa e o contraditório.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A Pregoeira exercerá a direção dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.

24.2. É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

24.3. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Município.

24.4. Incumbe ao Contratante providenciar a publicação do extrato do Contrato ou instrumento equivalente na Imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

24.5. Toda a documentação da licitante fará parte dos autos e não será devolvida, ainda que se trate de originais.

24.6. Quaisquer documentos enviados via correios terão sua tempestividade analisada considerando a data de sua postagem.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS.

24.8. O Pregão Presencial poderá ter a data de realização transferida, por conveniência exclusiva do Município de Coronel Sapucaia-MS.

24.9. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Coronel Sapucaia-MS.

24.10. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

24.12. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a concordância, irrestrita submissão, aceitação integral e irretratável dos termos do presente edital e seus anexos e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta licitação.

24.13. Durante e/ou após os procedimentos do Pregão Presencial - diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado ou com relação ao atendimento das especificações constantes do edital e seus anexos que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelas licitantes - poderá haver decisão por parte da Pregoeira no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e consequente sobrestamento da sessão até que seja decidida a questão, após o que será promovida comunicação, convocando as licitantes para o prosseguimento do certame.

24.13.1. Nas licitações em que a Pregoeira se utilizar da faculdade prevista no subitem acima, constará da ata o sobrestamento do julgamento, bem como o critério de aviso às licitantes do prosseguimento da licitação.

24.14. O juízo da cidade de Coronel Sapucaia-MS tem jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25 – ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR DE IDADE;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL;
ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO;
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA

25.1. Os modelos sugeridos foram inseridos com o intuito de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pela Pregoeira e evitar que as licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

sejam inabilitadas ou desclassificadas em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas. Caso sejam apresentados documentos em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à comprovação das exigências para efeitos de habilitação das licitantes.

25.2. Os formulários solicitados no edital, que não tiverem modelo definido, deverão ser elaborados em formato livre seguindo as mesmas instruções gerais acima.

25.3. No ato de recebimento do edital, a licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, legislação pertinentes, normas e especificações citados neste edital e em seus anexos, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre a falta de folhas ou anexos, assim como as participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento de impedimento da correta formulação da proposta, ou integral cumprimento do Contrato originário da presente licitação.

Coronel Sapucaia (MS), 05 de outubro de 2021.

Najla Marianne Schuck Mariano
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS		
PROCESSO/MODALIDADE: 0079/2021 - PREGÃO Nº 0036/2021	TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DO EDITAL.		
PROPONENTE:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:
E-MAIL	LOCAL E DATA:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	03296	ÁCIDO GEL 37% NA SERINGA COM 10 ML	UN	30,000	8,73		0,00	0,00
0001	2	03297	ADESIVO MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	UN	12,000	80,80		0,00	0,00
0001	3	20812	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA: 25MM. * PADRÃO INTERNACIONAL DE COMPRIMENTO DE CÂNULAS. * PAREDE DA CÂNULA DE MENOR ESPESSURA AUMENTANDO AS DIMENSÕES INTERNAS DA AGULHA PROPORCIONANDO MENOR TRAUMA E MAIOR CONFORTO. * SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS. * BISEL TRIFACETADO. * AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	36,000	33,74		0,00	0,00
0001	4	20814	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA: 15MM. * PADRÃO INTERNACIONAL DE COMPRIMENTO DE CÂNULAS. * PAREDE DA CÂNULA DE MENOR ESPESSURA AUMENTANDO AS DIMENSÕES INTERNAS DA AGULHA PROPORCIONANDO MENOR TRAUMA E MAIOR CONFORTO. * SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS. * BISEL TRIFACETADO. * AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	UN	26,000	34,39		0,00	0,00
0001	5	15722	ALCOOL 70% FRASCO DE 1 L	UN	105,000	7,09		0,00	0,00
0001	6	25394	ANESTÉSICO 2% LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR, CAIXA CONTENDO 50 CARPULES DE 1,8 ML CADA	UN	3,000	112,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	7	20547	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 30MG/ML COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML COM 50 CARPULES DE PLÁSTICO CONTENDO 1,8ML CADA.	UN	50,000	99,60		0,00	0,00
0001	8	25395	BABADOR DESCARTAVEL SORTIDO PACOTE COM 100UN	UN	15,000	29,59		0,00	0,00
0001	9	20559	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,4 MM	UN	20,000	1,65		0,00	0,00
0001	10	20863	BICARBONATO DE SÓDIO ODONTOLÓGICO, EXTRA FINO, SABOR MORANGO, FRASCO DE 250 GRAMAS	UN	5,000	26,31		0,00	0,00
0001	11	20551	BROCA ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 1014	UN	65,000	2,66		0,00	0,00
0001	12	25396	BROCA CIRURGICA CARBIDE 702 HL	UN	12,000	9,06		0,00	0,00
0001	13	00715	BROCAS ESFÉRICAS Nº 1012	UN	20,000	2,97		0,00	0,00
0001	14	00651	BROCAS ESFÉRICAS Nº 1015	UN	25,000	2,88		0,00	0,00
0001	15	00656	BROCAS PARA ACABAMENTO FINO Nº 3118F	UN	30,000	1,98		0,00	0,00
0001	16	08319	CABO DE ESPELHO	UN	5,000	6,80		0,00	0,00
0001	17	25389	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DE OCLUSÃO DENTARIA.	UN	20,000	2,81		0,00	0,00
0001	18	32991	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, REFORÇADO COM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, QUE LIBERAM ALTAS QUANTIDADES DE FLÚOR E ADEREM QUIMICAMENTE À ESTRUTURA DENTAL E ADESÃO QUIMICAMENTE À ESTRUTURA DENTAL.	UN	30,000	99,14		0,00	0,00
0001	19	20562	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, KIT COM 13G BASE 13G + 11G DE CATALISADOR + BLOCO DE MISTURA.	UN	3,000	62,06		0,00	0,00
0001	20	25397	CIMENTO PROVISÓRIO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL KIT PÓ E LIQUIDO	UN	25,000	25,95		0,00	0,00
0001	21	20781	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA COM 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 11 FIOS, 100% ALGODÃO, CONTENDO 500 UNIDADES, DIMENSÃO FECHADA, 7,5 CM X 7,5CM , ABERTA 15 CM POR 30 CM.	UN	100,000	29,03		0,00	0,00
0001	22	28784	ENXAGUANTE BUCAL, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, FRASCO DE 2 LITROS	UN	6,000	41,11		0,00	0,00
0001	23	00664	ESCOVA DE ROBSON	UN	6,000	1,33		0,00	0,00
0001	24	25399	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	UN	1.900,000	0,71		0,00	0,00
0001	25	25400	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UN	4.500,000	0,69		0,00	0,00
0001	26	20780	ESPELHO INTRABUCAL DE PRIMEIRO PLANO NUMERO 5	UN	40,000	4,18		0,00	0,00
0001	27	12988	EXTIRPA NERVO SORTIDO 20/40.	UN	5,000	64,95		0,00	0,00
0001	28	21176	FIO DENTAL, 25 M	UN	500,000	1,33		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	29	07531	FIO NYLON 4-0 COM AGULHA 2.0CM. CARACTERISTICAS: 1/2 CIRCULO, TRIANGULAR, 45CM, PRETO, FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL, ESTÉRIL, MONOFILAMENTAR, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, DIÂMETRO 5-0, AGULHA COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.	UN	240,000	38,76		0,00	0,00
0001	30	03322	FIXADOR 475 ML	UN	18,000	14,76		0,00	0,00
0001	31	20784	FLUOR GEL NEUTRO 200 ML	UN	15,000	4,72		0,00	0,00
0001	32	20477	FORMOCRESOL EM SOLUCAO; COMPOSICAO FORMULA BUCKLEY; EM FRASCO COM 10ML; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA DE FABRICACAO; RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO.	UN	5,000	6,16		0,00	0,00
0001	33	25391	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 10 ML.	UN	3,000	37,86		0,00	0,00
0001	34	20560	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PÓ P.A 10G	UN	12,000	4,76		0,00	0,00
0001	35	28787	KIT ABRIDOR DE BOCA, MATERIAL: SILICONE ATÓXICO E PIGMENTO, AUTOCLAVÁVEL À 135°C	UN	3,000	4,17		0,00	0,00
0001	36	28788	KIT ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO, * TRÊS TAMANHOS DE AGULHAS * TAMANHO DA CÂNULA PERMITE PERFEITA EMPUNHADURA * PRODUTO AUTOCLAVÁVEL * AUTOCLAVÁVEL. * MEDIDAS DO PRODUTO: - AGULHA 4010: 32,4 MM X Ø 1 MM - AGULHA 4015: 32 MM X Ø 1,5 MM - AGULHA 5020: 40,9 MM X Ø 2 MM - CÂNULA: 100 MM X Ø 3,30 MM (INTERNO) X Ø 6,35 MM (EXTERNO)	UN	6,000	143,57		0,00	0,00
0001	37	20476	KIT IONÔMERO DE VIDRO, CONTENDO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10 G, 1 FRASCO DE ÁCIDO POLIACRÍLICO, 1 DOSADOR E BLOCO DE ESPATULAÇÃO NA COR A3	UN	30,000	52,13		0,00	0,00
0001	38	13007	LAMINA DE BISTURI Nº 12	CX	100,000	28,30		0,00	0,00
0001	39	00710	LAMINA DE BISTURI Nº 15	CX	100,000	26,82		0,00	0,00
0001	40	25401	LIMA ENDODONTICA NUMERO 10 DE 25MM	UN	3,000	23,97		0,00	0,00
0001	41	25402	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR JOGO 15 A 40 DE 25MM	UN	3,000	24,14		0,00	0,00
0001	42	25392	MATRIZ DE POLIESTER ODONTOLÓGICA COM 50 UNIDADES .	UN	5,000	4,17		0,00	0,00
0001	43	25404	MICROAPLICADORES REGULAR 2 DOBRAS COM 100UN	UN	30,000	34,59		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	44	20777	OBTURADOR PROVISÓRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ESPESSANTE, SULFATO DE ZINCO, AROMATIZANTE E GESSO ORTODONTICO.	UN	6,000	19,33		0,00	0,00
0001	45	13018	OTOSPORIN, EMBALAGEM CONTENDO 10ML.	UN	3,000	11,58		0,00	0,00
0001	46	12135	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30MMX100MTS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO MAIS FILME PLÁSTICO LAMINADO, SENDO O PAPEL CIRÚRGICO BRANCO COM GRAMATURA 60 G/M². COMPOSIÇÃO DO PLÁSTICO: POLIÉSTER MAIS POLIPROPILENO TRATADO, TRANSPARENTE E COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA COM BARREIRA MICROBIOLÓGICA. POSSUI SELAGEM TRIPLA, INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS ENTRAR EM CONTATO COM AGENTE ESTERILIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU ÓXIDO DE ETILENO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA AUTORIDADE SANITÁRIA, APRESENTAR IMPRESSO EM SUA EMBALAGEM LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAÇÃO BOBINA UNIDADE	UN	3,000	137,74		0,00	0,00
0001	47	16211	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 20CM X 100MTS, BOBINAS LISAS PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME. INDICADAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. POSSUI INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. BOBINAS COM 100 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	3,000	98,31		0,00	0,00
0001	48	03345	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	UN	3,000	7,60		0,00	0,00
0001	49	25405	PELICULA RAO X PERIAPICAL ADULTO CAIXA COM 100UN	UN	3,000	178,60		0,00	0,00
0001	50	25406	PELICULA RAO X PERIAPICAL INFANTIL CAIXA COM 100UN	UN	3,000	301,19		0,00	0,00
0001	51	25407	PONTA DIAMANTADA 1023	UN	12,000	4,86		0,00	0,00
0001	52	25408	PONTA DIAMANTADA 1024	UN	12,000	4,86		0,00	0,00
0001	53	25409	PONTA DIAMANTADA 2137	UN	6,000	4,86		0,00	0,00
0001	54	03352	PONTAS DIAMANTADAS Nº 1011	UN	12,000	4,86		0,00	0,00
0001	55	03359	PONTAS DIAMANTADAS Nº 1015	UN	30,000	4,86		0,00	0,00
0001	56	13026	PONTAS DIAMANTADAS Nº 1016.	UN	30,000	4,86		0,00	0,00
0001	57	13034	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4 GRS. COR A1.	UN	8,000	37,42		0,00	0,00
0001	58	03378	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4 GRS. COR A2	UN	8,000	37,42		0,00	0,00
0001	59	03381	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4 GRS. COR A3,5	UN	8,000	37,42		0,00	0,00
0001	60	13037	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4 GRS. COR	UN	8,000	37,28		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			A3.						
0001	61	13039	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4 GRS. COR B2.	UN	3,000	37,64		0,00	0,00
0001	62	03384	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4 GRS. COR L/B1	UN	3,000	37,64		0,00	0,00
0001	63	20817	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA DE VISCOSIDADE MÉDIA (FLOW) COR A2. É UTILIZADA PARA RESTAURAÇÃO DE PREPAROS POUCO INVASIVOS, SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS, BASE/FORRAMENTO SOB RESTAURAÇÕES DIRETAS, PREPAROS EM TÚNEL, FORRAMENTO RADIOPACO DE CAVIDADES, REPARO DE DEFEITOS DE ESMALTE E RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS, REPARO EM RESINA COMPOSTA, COLAGEM DE FRAGMENTOS DENTÁRIOS, RESTAURAÇÕES CLASSE III E V E LESÕES CERVICAIS NÃO CARIOSAS. SERINGA DE 2 G E 5 PONTEIRAS DESCARTÁVEIS.	UN	7,000	39,05		0,00	0,00
0001	64	20816	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA DE VISCOSIDADE MÉDIA (FLOW) COR A3, UTILIZADA PARA RESTAURAÇÃO DE PREPAROS POUCO INVASIVOS, SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS, BASE/FORRAMENTO SOB RESTAURAÇÕES DIRETAS, PREPAROS EM TÚNEL, FORRAMENTO RADIOPACO DE CAVIDADES, REPARO DE DEFEITOS DE ESMALTE E RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS, REPARO EM RESINA COMPOSTA, COLAGEM DE FRAGMENTOS DENTÁRIOS, RESTAURAÇÕES CLASSE III E V E LESÕES CERVICAIS NÃO CARIOSAS. SERINGA CONTENDO 2 G	UN	7,000	39,05		0,00	0,00
0001	65	03385	REVELADOR 475 ML	UN	30,000	18,56		0,00	0,00
0001	66	25420	ROLETE DE ALGODÃO COM 100 UN	UN	100,000	2,83		0,00	0,00
0001	67	16222	SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCULAS FOTOATIVADO, INCOLOR. EMBALAGEM DE 5 ML.	UN	10,000	57,00		0,00	0,00
0001	68	08335	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UN	10,000	44,84		0,00	0,00
0001	69	13044	SUGADOR DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	UN	150,000	11,60		0,00	0,00
0001	70	28789	TESTE DE VITALIDADE DENTAL, SPRAY REFRIGERANTE TEMPERATURA - 50°C PARA CONGELAMENTO DE PELLETS E ROLOS DE ALGODÃO, ESFRIA MATERIAIS DE IMPRESSÃO COM TUBO DE APLICAÇÃO PARA MAIOR PRECISÃO, INODORO E ATÓXICO SEM CFC.	UN	3,000	33,71		0,00	0,00
0001	71	25393	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO 0,4MM COM 12 UNIDADES.	UN	10,000	6,58		0,00	0,00
0001	72	21432	TOUCA DESCARTAVEL, CONFECIONADA EM FALSO	UN	50,000	13,32		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			TECIDO. TAMANHO GRANDE COM ELASTICO REVESTIDO. CX/100 UNIDADES						
0001	73	28790	VASELINA SÓLIDA, FRASCO 100G.	UN	3,000	15,55		0,00	0,00
0001	74	20778	VERNIZ FLUORETADO (5% DE FLUORETO DE SÓDIO E CALCIO) KIT COM 01 FRASCO COM 10 ML E 01 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE	UN	3,000	31,09		0,00	0,00
0001	75	03388	VERNIZ CAVITÁRIO COM FLÚOR	UN	3,000	12,65		0,00	0,00
VALOR TOTAL								R\$ 0,00	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2021, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____ / 2021

REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a secretária municipal de Educação, a senhora **Najla Marienne Schuck** Mariano, Secretária Municipal de Saúde, Portadora Da CI-RG n.º 648678 SSP/MS e inscrita no CPF/MF n.º 855.507.791-53, residente e domiciliado na Rua Gerônimo Martins de Oliveira N.º 1515 no Centro de Coronel Sapucaia - MS e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** aquisição de Material Odontológico, para atender as Unidades de Saúde do Município de Coronel Sapucaia/MS. De acordo com o resultado decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 036/2021**, autorizado pelo **Processo n.º 079/2021**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 076/ 2017, de 01 de junho de 2017, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa [*inserir razão social*], inscrita no CNPJ sob o n.º [*inserir número*], com sede à [*inserir endereço completo*], neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a) [*inserir nome e função da representante legal*], portador da Cédula de Identidade RG n.º [*inserir número e órgão expedidor/unidade da federação*] e CPF n.º [*inserir número*], residente e domiciliado à [*inserir endereço completo*].

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na FUTURA e EVENTUAL aquisição de Material Odontológico, para atender as Unidades de Saúde do Município de Coronel Sapucaia/MS, em conformidades com as quantidades detalhadas no Termo de Referência, Anexos e propostas de preços e ata do **Pregão Presencial n.º 036/2021**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Coronel Sapucaia-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do **Pregão Presencial n.º 036/2021, Processo n.º 079/2021**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(Tabela de Aquisição)

2.1.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

2.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

2.2.1. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

2.2.2. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

2.2.3. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

2.3. No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2., ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Coronel Sapucaia-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

2.4. A critério do Município de Coronel Sapucaia-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

2.5. Caso ao Município de Coronel Sapucaia-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, conforme o art. 11, do Decreto Municipal n.º 076/17, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Coronel Sapucaia-MS.

4.2. Caberá aos órgãos ou entidades usuárias a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.

4.3. Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuárias informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretarias Municipais do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo do produto, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

4.5. Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar as Secretarias Municipais de Coronel Sapucaia, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

4.6. O Município de Coronel Sapucaia-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do produto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.9. O Município de Coronel Sapucaia-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. Optar pela contratação ou não da aquisição dos produtos decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.2. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.4. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pelo Município de Coronel Sapucaia-MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.1.5. Emitir a autorização de compra.

5.1.6. Dar preferência de contratação ao detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.1.7. Aplicar penalidades e sanções cabíveis.

5.1.8. Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento.

5.2. Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

5.2.1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.

5.2.2. Proporcionar ao Compromitente Fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.

5.2.4. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do Compromitente Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

5.2.5. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.

5.2.6. Notificar as Secretarias Municipais do município, os casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.

5.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente Fornecedor.

5.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

5.3. Compete ao Compromitente Fornecedor(a):

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para o Município de Coronel Sapucaia-MS, no prazo de __ (____) _____ após o recebimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Notificação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprido os pressupostos estabelecidos na presente Ata e demais documentos pertinentes a este Registro de Preços.

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Coronel Sapucaia-MS do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Coronel Sapucaia-MS, resultante do ato de revisão.

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso o Município de Coronel Sapucaia-MS optar pela contratação dos produtos objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Coronel Sapucaia-MS quando o Compromitente Fornecedor:

- a)** Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
- b)** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- c)** Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- d)** Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e)** Por razão de interesse público, devidamente motivado;
- f)** Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Coronel Sapucaia-MS ou for declarada inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;
- g)** Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Coronel Sapucaia-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

6.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

7.2. O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

7.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

7.4. DA ENTREGA

7.4.1. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, após emissão da Autorização de Fornecimento (AF) assinada pelo responsável da gestão do Contrato, a qual deverá especificar a quantidade a ser fornecida.

7.4.2. Caberá ao Compromitente Fornecedor em seu nome a inteira responsabilidade em relação aos empregados necessários à entrega dos produtos licitados, cabendo-lhe todos os ônus como pagamento de taxas e serviços, inclusive encargos sociais previsto na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, cumprindo a legislação trabalhista, previdenciária e social inclusive no que se refere à jornada de trabalho.

7.4.3. Quando da entrega dos produtos, o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

- a) **03 (três) vias da Autorização de Fornecimento (AF)** encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;
- b) **Nota fiscal e/ou Fatura** gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
- c) **Certidões Negativas de Débitos**: da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

7.5. DO RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.5.1. O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” do referido dispositivo.

7.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.7. Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou o quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal solicitada, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.8. Caso a fornecedora detentora da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), o Município de Coronel Sapucaia-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

7.9. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos às Contratadas serão efetuados parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o Art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista, todas em plena validade.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

sua reapresentação.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. O Município de Coronel Sapucaia-MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.10. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Coronel Sapucaia.

8.11. As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato a ser firmado, banco, agência, número da conta - corrente e prazo de pagamento, e ainda o número da Nota de Empenho.

8.12. Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.

8.13. O Município de Coronel Sapucaia não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

8.14. O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Coronel Sapucaia-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas.

8.15. Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES

9.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11.1.1. Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termos da ATA:

- I.** Advertência, por escrito;
- II.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas;
- III.** Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso;
- IV.** Multa compensatória de:
 - a)** 3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e
 - b)** 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.2. A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I.** Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.

11.3. Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Coronel Sapucaia ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do comprometido Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei.

11.4. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.5. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

11.6. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Coronel Sapucaia-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

11.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Coronel Sapucaia-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa.

11.8. O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos produtos, conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coronel Sapucaia-MS, _____ de _____ de 2021.

Secretária Municipal de Saúde

Promitentes Fornecedores:

Razão Social

Testemunhas:

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pela SSP/____ e do CPF nº. _____ por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e no subitem 6.2.1, do mesmo Edital, e para fins do Pregão Presencial nº. 036/2021 da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (MS) **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do declarante
(Carimbo do CNPJ da empresa)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal
(Carimbo do CNPJ da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida na Rua/Avenida _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pela SSP/____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal
(Carimbo do CNPJ da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do Edital do Pregão Presencial nº. 036/2021, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal
(Carimbo do CNPJ da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à Rua/Avenida _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, nomeia e constitui eu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Municipal de Coronel Sapucaia (MS) durante o Pregão Presencial nº. 036/2021, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- a)** apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos.
- b)** entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação.
- c)** formular lances ou ofertas verbalmente.
- d)** negociar com a Pregoeira a redução dos preços ofertados.
- e)** desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo.
- f)** assinar a ata da sessão.
- g)** prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira.
- h)** praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data, _____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do outorgante)
(Qualificação do Outorgante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, _____, de _____ de 2021.

(Representante Legal)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue a Pregoeira para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº. 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO EMPREGATÍCIO COM A
ADMINISTRAÇÃO.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito, sob as penas da lei que não integra nosso quadro social, nem nosso quadro funcional empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal ou parlamentar de qualquer esfera da administração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/ 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MERCADORIAS QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE CORONEL
SAPUCAIA (MS) E A EMPRESA

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, inscrita no CNPJ sob o nº 01.988.914/0001-75, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, com sede na cidade de Coronel Sapucaia/MS, na Av/Rua: _____, Bairro _____, CEP 79.995-000, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a secretária Municipal de Saúde, a senhora **Najla Marienne Schuck** Mariano, Secretária Municipal de Saúde, Portadora Da CI-RG nº 648678 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 855.507.791-53, residente e domiciliado na Rua Gerônimo Martins de Oliveira Nº 1515 no Centro de Coronel Sapucaia - MS e a **CONTRATADA** pelo seu Sócio/Procurador _____, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº xxx.xxx.xxx/xx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado no município de _____ - __, com endereço na Av/Rua: _____, Bairro _____, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do **Processo de Licitação nº 079/2021**, na modalidade **Pregão (Presencial) nº 036/2021**, tipo menor preço por item, homologada no dia _____ de 2021, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, e com fundamento legal no artigo 22 § 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 –O objeto do presente contrato é aquisição de Material Odontológico, para atender as Unidades de Saúde do Município de Coronel Sapucaia/MS, de acordo com as especificações e quantidades descritas no **ANEXO I - Proposta de Preços** bem como do **ANEXO IX - Termo de Referência** do Edital de Licitação e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, partes integrantes e inseparáveis deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme segue:

Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	--------	-----------	-------	-------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - O Prazo de entrega dos produtos deverá ser de até no máximo 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação do Departamento de Compras.

2.2 - Os preços cotados serão firmes e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

2.3 - A contratada, ficará obrigado a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4. - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.5 - Aplicar-se-á em todos os casos de aquisições dos produtos (relacionados no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA

a) cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os produtos objetos deste contrato sejam entregues em perfeitas condições e nos locais indicados;

b) responsabilizar-se:

b.1) por quaisquer fatos de que resultem a destruição ou danificação dos produtos, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Recebimento Definitivo dos mencionados produtos;

II - DA CONTRATANTE

a) É obrigação de a CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

b) Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento dos produtos fornecidos, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 036/2021, vinculada, mediante parecer exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021.

CLAÚSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8666/93 e 8883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 036/2021, e respectivos anexos, do Processo Administrativo Nº 079/2021.

CLAÚSULA OITAVA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS FINANCEIROS

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA DECIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O valor total do fornecimento, ora contratado é de R\$..... (.....), conforme Proposta de Preços - Anexo I do Edital do Pregão nº 036/2021, que faz parte integrante deste contrato, como se nele estivesse contido.

10.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive os fretes, imposto e outros.

10.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada.

10.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção de erros ou havendo outra circunstância que desaprove o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação, com os erros devidamente sanados.

10.5. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número deste contrato ou do Pregão Presencial nº 036/2021 ou deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.6. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações;
- b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
- c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS PRODUTOS.

- a) Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas, e a entrega de dos mesmos fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE a qual os colocará a disposição da CONTRATADA para substituição;
- b) Os produtos, mesmo já fornecidos, ficam sujeitos à reposição ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de algum tipo de adulteração, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;
- c) Os produtos deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos nas propostas ou das prorrogações concedidas pela CONTRATANTE e será considerado como recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos mesmos depois de decorridos 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- d) Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pela CONTRATANTE como justificador, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do produto não fornecido no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento. Neste caso a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade financeira na efetivação do fornecimento;
- e) A reparação ou substituição dos produtos recusados deverá ser feita em até 05 (cinco dias) da data da notificação da CONTRATANTE sobre a recusa dos mesmos;
- f) Esgotados estes prazos a CONTRATADA será considerada em atraso e sujeita as penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

I - Cabe a **Contratante**, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Administração, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

II - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que será o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Coronel Sapucaia/MS.

II – A Administração nomeia o(s) funcionário(s), portador do CPF nº, lotado na Secretaria Municipal de, como FISCAL do Contrato, cabendo a ele(s) toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame.

III – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras do Contrato por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

IV – O FISCAL do Contrato deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

V – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculado sobre o valor do material não entregue dentro do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/9, conforme o caso, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

16.3 - A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- b) O atraso injustificado por mais de 03 (três) dias do início do fornecimento;
- c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- d) A CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- h) O presente Contrato poderá ainda, ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- i) A rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos produtos já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A CONTRATANTE e a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;
- b) A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelos fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis;
- c) Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PROIBIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

É vedado à CONTRATADA:

- 18.1. Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante;
- 18.2. Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os produtos fornecidos;
- 18.3. Interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Sapucaia - MS para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Coronel Sapucaia/MS, ____ de _____ de 2021.

Najla Marianne Schuck Mariano
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 Aquisição de materiais de consumo odontológicos, para um período de doze (12) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessário a aquisição dos materiais de consumo Odontológicos para a realização das atividades diárias nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos são:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA
0001	1	003296	ÁCIDO GEL 37% NA SERINGA COM 10 ML	UN	30,00	
0001	2	003297	ADESIVO MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	UN	12,00	
0001	3	020812	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA: 25MM. * PADRÃO INTERNACIONAL DE COMPRIMENTO DE CÂNULAS. * PAREDE DA CÂNULA DE MENOR ESPESSURA AUMENTANDO AS DIMENSÕES INTERNAS DA AGULHA PROPORCIONANDO MENOR TRAUMA E MAIOR CONFORTO. * SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS. * BISEL TRIFACETADO. * AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	36,00	
0001	4	020814	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA: 15MM. * PADRÃO INTERNACIONAL DE COMPRIMENTO DE CÂNULAS. * PAREDE DA CÂNULA DE MENOR ESPESSURA AUMENTANDO AS DIMENSÕES INTERNAS DA AGULHA PROPORCIONANDO MENOR TRAUMA E MAIOR CONFORTO. * SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS. * BISEL TRIFACETADO. * AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	UN	26,00	
0001	5	015722	ALCOOL 70% FRASCO DE 1 L	UN	105,00	
0001	6	025394	ANESTÉSICO 2% LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR, CAIXA CONTENDO 50 CARPULES DE 1,8 ML CADA	UN	3,00	
0001	7	020547	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 30MG/ML COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML COM 50 CARPULES DE PLÁSTICO CONTENDO 1,8ML CADA.	UN	50,00	
0001	8	025395	BABADOR DESCARTAVEL SORTIDO PACOTE COM 100UN	UN	15,00	
0001	9	020559	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,4 MM	UN	20,00	
0001	10	020863	BICARBONATO DE SÓDIO ODONTOLÓGICO, EXTRA FINO, SABOR MORANGO, FRASCO DE 250 GRAMAS	UN	5,00	
0001	11	020551	BROCA ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 1014	UN	65,00	
0001	12	025396	BROCA CIRURGICA CARBIDE 702 HL	UN	12,00	
0001	13	000715	BROCAS ESFÉRICAS Nº 1012	UN	20,00	
0001	14	000651	BROCAS ESFÉRICAS Nº 1015	UN	25,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	15	000656	BROCAS PARA ACABAMENTO FINO Nº 3118F	UN	30,00	
0001	16	008319	CABO DE ESPELHO	UN	5,00	
0001	17	025389	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DE OCLUSÃO DENTARIA.	UN	20,00	
0001	18	032991	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, REFORÇADO COM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, QUE LIBERAM ALTAS QUANTIDADES DE FLÚOR E ADEREM QUIMICAMENTE À ESTRUTURA DENTAL E ADESÃO QUIMICAMENTE À ESTRUTURA DENTAL.	UN	30,00	
0001	19	020562	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, KIT COM 13G BASE 13G + 11G DE CATALISADOR + BLOCO DE MISTURA.	UN	3,00	
0001	20	025397	CIMENTO PROVISÓRIO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL KIT PÓ E LIQUIDO	UN	25,00	
0001	21	020781	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA COM 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 11 FIOS, 100% ALGODÃO, CONTENDO 500 UNIDADES, DIMENSÃO FECHADA, 7,5 CM X 7,5CM, ABERTA 15 CM POR 30 CM.	UN	100,00	
0001	22	028784	ENXAGUANTE BUCAL, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, FRASCO DE 2 LITROS	UN	6,00	
0001	23	000664	ESCOVA DE ROBSON	UN	6,00	
0001	24	025399	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	UN	1.900,00	
0001	25	025400	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UN	4.500,00	
0001	26	020780	ESPELHO INTRABUCAL DE PRIMEIRO PLANO NUMERO 5	UN	40,00	
0001	27	012988	EXTIRPA NERVO SORTIDO 20/40.	UN	5,00	
0001	28	021176	FIO DENTAL, 25 M	UN	500,00	
0001	29	007531	FIO NYLON 4-0 COM AGULHA 2.0CM. CARACTERISTICAS: 1/2 CIRCULO, TRIANGULAR, 45CM, PRETO, FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL, ESTÉRIL, MONOFILAMENTAR, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, DIÂMETRO 5-0, AGULHA COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.	UN	240,00	
0001	30	003322	FIXADOR 475 ML	UN	18,00	
0001	31	020784	FLUOR GEL NEUTRO 200 ML	UN	15,00	
0001	32	020477	FORMOCRESOL EM SOLUCAO; COMPOSICAO FORMULA BUCKLEY; EM FRASCO COM 10ML; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA DE FABRICACAO; RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO.	UN	5,00	
0001	33	025391	HEMOSTÁTICO LIQUIDO A BASE DE CLORETO DE ALUMINIO, EMBALAGEM DE 10 ML.	UN	3,00	
0001	34	020560	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PÓ P.A 10G	UN	12,00	
0001	35	028787	KIT ABRIDOR DE BOCA, MATERIAL: SILICONE ATÓXICO E PIGMENTO, AUTOCLAVÁVEL À 135°C	UN	3,00	
0001	36	028788	KIT ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO, * TRÊS TAMANHOS DE AGULHAS * TAMANHO DA CÂNULA PERMITE PERFEITA EMPUNHADURA * PRODUTO AUTOCLAVÁVEL * PRODUTO AUTOCLAVÁVEL. * MEDIDAS DO PRODUTO: - AGULHA 4010: 32,4 MM X Ø 1 MM - AGULHA 4015: 32 MM X Ø 1,5 MM - AGULHA 5020: 40,9 MM X Ø 2 MM	UN	6,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			- CÂNULA: 100 MM X Ø 3,30 MM (INTERNO) X Ø 6,35 MM (EXTERNO)			
0001	37	020476	KIT IONÔMERO DE VIDRO, CONTENDO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10 G, 1 FRASCO DE ACIDO POLIACRÍLICO, 1 DOSADOR E BLOCO DE ESPATULAÇÃO NA COR A3	UN	30,00	
0001	38	013007	LAMINA DE BISTURI Nº 12	CX	100,00	
0001	39	000710	LAMINA DE BISTURI Nº 15	CX	100,00	
0001	40	025401	LIMA ENDODONTICA NUMERO 10 DE 25MM	UN	3,00	
0001	41	025402	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR JOGO 15 A 40 DE 25MM	UN	3,00	
0001	42	025392	MATRIZ DE POLIESTER ODONTOLÓGICA COM 50 UNIDADES .	UN	5,00	
0001	43	025404	MICROAPLICADORES REGULAR 2 DOBRAS COM 100UN	UN	30,00	
0001	44	020777	OBTURADOR PROVISORIO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, OXIDO DE FERRO AMARELO, ESPESSANTE, SULFATO DE ZINCO, AROMATIZANTE E GESSO ORTODONTICO.	UN	6,00	
0001	45	013018	OTOSPORIN, EMBALAGEM CONTENDO 10ML.	UN	3,00	
0001	46	012135	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30MMX100MTS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO MAIS FILME PLÁSTICO LAMINADO, SENDO O PAPEL CIRÚRGICO BRANCO COM GRAMATURA 60 G/M². COMPOSIÇÃO DO PLÁSTICO: POLIÉSTER MAIS POLIPROPILENO TRATADO, TRANSPARENTE E COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA COM BARREIRA MICROBIOLÓGICA. POSSUI SELAGEM TRIPLA, INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS ENTRAR EM CONTATO COM AGENTE ESTERILIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU ÓXIDO DE ETILENO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA AUTORIDADE SANITÁRIA, APRESENTAR IMPRESSO EM SUA EMBALAGEM LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAÇÃO BOBINA UNIDADE	UN	3,00	
0001	47	016211	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 20CM X 100MTS, BOBINAS LISAS PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME. INDICADAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. POSSUI INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. BOBINAS COM 100 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	3,00	
0001	48	003345	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	UN	3,00	
0001	49	025405	PELICULA RAO X PERIAPICAL ADULTO CAIXA COM 100UN	UN	3,00	
0001	50	025406	PELICULA RAO X PERIAPICAL INFANTIL CAIXA COM 100UN	UN	3,00	
0001	51	025407	PONTA DIAMANTADA 1023	UN	12,00	
0001	52	025408	PONTA DIAMANTADA 1024	UN	12,00	
0001	53	025409	PONTA DIAMANTADA 2137	UN	6,00	
0001	54	003352	PONTAS DIAMANTADAS Nº 1011	UN	12,00	
0001	55	003359	PONTAS DIAMANTADAS Nº 1015	UN	30,00	
0001	56	013026	PONTAS DIAMANTADAS Nº 1016.	UN	30,00	
0001	57	013034	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4 GRS. COR A1.	UN	8,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	58	003378	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4 GRS. COR A2	UN	8,00	
0001	59	003381	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4 GRS. COR A3,5	UN	8,00	
0001	60	013037	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4 GRS. COR A3.	UN	8,00	
0001	61	013039	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4 GRS. COR B2.	UN	3,00	
0001	62	003384	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4 GRS. COR L/B1	UN	3,00	
0001	63	020817	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA DE VISCOSIDADE MÉDIA (FLOW) COR A2. É UTILIZADA PARA RESTAURAÇÃO DE PREPAROS POUCO INVASIVOS, SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS, BASE/FORRAMENTO SOB RESTAURAÇÕES DIRETAS, PREPAROS EM TÚNEL, FORRAMENTO RADIOPACO DE CAVIDADES, REPARO DE DEFEITOS DE ESMALTE E RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS, REPARO EM RESINA COMPOSTA, COLAGEM DE FRAGMENTOS DENTÁRIOS, RESTAURAÇÕES CLASSE III E V E LESÕES CERVICAIS NÃO CARIOSAS. SERINGA DE 2 G E 5 PONTEIRAS DESCARTÁVEIS.	UN	7,00	
0001	64	020816	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA DE VISCOSIDADE MÉDIA (FLOW) COR A3, UTILIZADA PARA RESTAURAÇÃO DE PREPAROS POUCO INVASIVOS, SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS, BASE/FORRAMENTO SOB RESTAURAÇÕES DIRETAS, PREPAROS EM TÚNEL, FORRAMENTO RADIOPACO DE CAVIDADES, REPARO DE DEFEITOS DE ESMALTE E RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS, REPARO EM RESINA COMPOSTA, COLAGEM DE FRAGMENTOS DENTÁRIOS, RESTAURAÇÕES CLASSE III E V E LESÕES CERVICAIS NÃO CARIOSAS. SERINGA CONTENDO 2 G	UN	7,00	
0001	65	003385	REVELADOR 475 ML	UN	30,00	
0001	66	025420	ROLETE DE ALGODÃO COM 100 UN	UN	100,00	
0001	67	016222	SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCULAS FOTOATIVADO, INCOLOR. EMBALAGEM DE 5 ML.	UN	10,00	
0001	68	008335	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UN	10,00	
0001	69	013044	SUGADOR DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	UN	150,00	
0001	70	028789	TESTE DE VITALIDADE DENTAL, SPRAY REFRIGERANTE TEMPERATURA - 50°C PARA CONGELAMENTO DE PELLETS E ROLOS DE ALGODÃO, ESFRIA MATERIAIS DE IMPRESSÃO COM TUBO DE APLICAÇÃO PARA MAIOR PRECISÃO, INODORO E ATÓXICO SEM CFC.	UN	3,00	
0001	71	025393	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO 0,4MM COM 12 UNIDADES.	UN	10,00	
0001	72	021432	TOUCA DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO. TAMANHO GRANDE COM ELASTICO REVESTIDO. CX/100 UNIDADES	UN	50,00	
0001	73	028790	VASELINA SÓLIDA, FRASCO 100G.	UN	3,00	
0001	74	020778	VERNIZ FLUORETADO (5% DE FLUORETO DE SÓDIO E CALCIO) KIT COM 01 FRASCO COM 10 ML E 01 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE	UN	3,00	
0001	75	003388	VERNIZ CAVITÁRIO COM FLUÓR	UN	3,00	

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1 A estimativa de custo e preços máximos a serem praticados serão obtidos através de ampla pesquisa de mercado, a ser efetuada pelo setor de compras da prefeitura deste município bem como demais fontes de preços anexadas ao processo.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.1 O prazo de entrega dos produtos e de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, em remessa parcelada, conforme definido pela contratante.

5.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

5.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

6.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizado a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, nº570, JD Seriema –Coronel Sapucaia/MS, obedecendo os critérios de quantidade conforme Autorização de fornecimento.

6.2 Somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações contidas nas requisições e neste Termo de Referência.

6.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta de preço, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Não serão aceitos produtos em quantidades divergentes da consignada na autorização de fornecimento, independente de correspondência com a Nota Fiscal/Fatura.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos devidos a contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação das notas fiscais/fatura devidamente conferidas e atestadas por servidor desta prefeitura.

7.2 Será condição para o pagamento a devida comprovação pela contratada de que não possui irregularidades fiscais, devendo anexar à cada Nota Fiscal as Certidões Negativas (municipais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

estadual, federal, FGTS e trabalhistas), conforme rege a Resolução 054/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

7.3 As notas Fiscais/Faturas ou documento correspondente, além do determinado pela legislação pertinente, deverá conter o número do processo licitatório, do pregão presencial, da ata de registro de preço/termo de contrato ou equiparado, bem como da ordem de fornecimento.

7.4 Caso seja apresentada Nota Fiscal/ Fatura em desconformidade com as exigências estabelecidas neste termo de referência, será o fornecedor notificado para que proceda as necessárias correções, contando o prazo do item 7.1 a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da lei Federal nº8.666/93.

8.2 O prazo para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente será até 5 (cinco) dias, após regular convocação da Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS.

8.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e fluindo até fim do o prazo de vigência ora consignado.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

10. DAS CONDIÇÕES FINAIS

10.1 A empresa contratada deverá cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e Contrato elaborado pelo setor de licitações e contratos.

10.2 O Fundo Municipal de Saúde fica concedida com poderes de embargo á contratada quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompatibilidade comprovada no fornecimento dos serviços e produtos ou comportamento inconveniente.